



Ministério do Trabalho
e Previdência Social | MTPS

Conselho Nacional
de Imigração | CNIg

**Trimestral Mar – Jan
2016**

Autorizações concedidas a estrangeiros

MTPS - Ministério do Trabalho e Previdência Social

Ministro – Miguel Rossetto

CNIg – Conselho Nacional de Imigração

Presidente – Paulo Sérgio de Almeida

CACNIg – Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional de Imigração

Coordenador – Luiz Alberto Matos dos Santos

Secretaria Especial do Trabalho

Secretário - José Lopez Feijó

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Executiva – Tânia Tonhati

Coordenação de Apoio - Dina Araujo

Coordenação Estatística - Antônio Tadeu de Oliveira

Equipe técnica - Felipe Quintino e Bruno Matos

Copyright 2016 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy

Ribeiro/UnB, Prédio Multiuso II - Térreo e Primeiro Piso Brasília/DF Brasil CEP:

70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

OBMigra. Autorizações concedidas a estrangeiros, Relatório Trimestral Jan – Mar 2016/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho e Previdência Social/ Conselho Nacional de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2016

Disponível em: URL: <http://acesso.mte.gov.br/obmigra/home.htm>

Realização:



Apoio:



Conselho Nacional
de Imigração | CNIG

Coordenação Geral
de Imigração | CGIG



Sumário

Introdução.....	1
Capítulo 1 Características Gerais das autorizações Temporárias e Permanentes	4
Capítulo 2 Características por tipo de autorizações Temporárias e Permanentes	9
Indeferidas	10
Anexo I.....	11

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.....	5
Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.	5
Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.	6
Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.	6
Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo principais países, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.	7
Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.	8
Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.	10
Tabela 2.2 Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.	10

Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às **autorizações – temporárias e permanentes – concedidas para estrangeiros** pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) referente ao primeiro trimestre do ano de 2016 em comparação com o mesmo período do ano de 2015.

Atualmente, a gestão da entrada de estrangeiros no Brasil é de responsabilidade de três pastas governamentais: o **Ministério das Relações Exteriores (MRE)** - responsável pela emissão dos vistos, temporários ou permanentes, em caso de viagem, na condição de artista, desportista ou estudante, entre outros. Além disso, é o órgão responsável pela emissão de vistos, nas Unidades Consulares no exterior, para aqueles que pretendem se estabelecer no Brasil. O **Ministério da Justiça (MJ)**, por sua vez, é responsável pelos procedimentos de documentação e regularização da situação migratória dos estrangeiros no Brasil (por exemplo: pedidos de refúgio, união estável, entre outros). E, ao **Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS)**, cabe à emissão das autorizações de trabalho para estrangeiros, que desejam exercer alguma atividade laboral no Brasil.

Além dos ministérios, outro importante ator no que se refere à gestão migratória no Brasil é o Conselho Nacional de Imigração – CNIg. Trata-se de um órgão colegiado, quadripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Sociedade Civil, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) e com apoio administrativo da Coordenação Geral de Imigração (CGI). O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é responsável por formular a política migratória brasileira, a partir da normatização das questões migratórias e da edição de Resoluções Normativas (RNs), as quais são endereçadas aos três ministérios já citados: do Trabalho e Previdência Social, da Justiça e das Relações Exteriores. Ao CNIg cabe ainda decidir sobre casos especiais e omissos. Vejam a seguir as etapas de solicitação de autorização a estrangeiro através do CNIg:

Etapas para solicitação de autorização no Brasil através do CNIg



Dito isso, para esse relatório o enfoque será nos dados das **autorizações concedidas para estrangeiros** pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) através do Conselho Nacional de Imigração (CNIg). O presente relatório está organizado em dois capítulos da seguinte forma:

Capítulo 1: Características gerais das autorizações Temporárias e Permanentes por: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, países e UFs.

Capítulo 2: Características por tipo de autorizações Temporárias e Permanentes por: Resoluções Normativas (RNs).

Capítulo 1

Características Gerais das autorizações

Temporárias e Permanentes

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.

Sexo	1º trim. de 2015	1º trim. de 2016
Feminino	3	84
Masculino	7	1.008
Total	10	1.092

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2015 e 2016.

Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.

Grupos de idade	1º trim. de 2015	1º trim. de 2016
Menor que 20	-	33
20 a 34	2	704
35 a 49	2	326
50 a 64	3	19
65 ou mais	1	4
Não informado	2	6
Total	10	1.092

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2015 e 2016.

Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.

Escolaridade	1º trim. de 2015	1º trim. de 2016
Médio completo	1	1
Superior incompleto	-	1
Superior completo	4	4
Mestrado	-	4
Doutorado	-	2
Não informado	5	1080(*)
Total	10	1.092

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2015 e 2016.

NOTA: (*) Autorizações concedidas em caráter humanitário, que em função da ausência de informação não foi possível especificar a escolaridade dos solicitantes.

Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.

Grupos Ocupacionais	1º trim. de 2015	1º trim. de 2016
Profissionais das ciências e das artes	1	1
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	1	5
Não informado	8	1086(*)
Total	10	1.092

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2015 e 2016.

NOTA: (*) Autorizações concedidas em caráter humanitário, que em função da ausência de informação não foi possível especificar os grupos ocupacionais dos solicitantes.

Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo países, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.

Países	1º trim. de 2015	1º trim. de 2016
Gana	-	397
Senegal	-	225
Bangladesh	1	123
Guiné Bissau	-	66
Paquistão	-	45
Cuba	-	37
Nigéria	-	33
Outros	9	166
Total	10	1.092

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2015 e 2016.

Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.

Unidade da Federação	1º trim. de 2015	1º trim. de 2016
Distrito Federal	1	1072(*)
São Paulo	2	15
Rio de Janeiro	2	3
Ceará	-	1
Minas Gerais	-	1
Bahia	1	-
Maranhão	1	-
Rio Grande do Sul	2	-
Santa Catarina	1	-
Sum	10	1.092

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2015 e 2016.

NOTA: (*) As solicitações foram todas protocoladas no CONARE/DF, não implicando, necessariamente, que a residência dos solicitantes seja no Distrito Federal.

Capítulo 2

Características por tipo de autorizações

Temporárias e Permanentes

Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.

RN	1º trim. de 2015	1º trim. de 2016
RN 27 – Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos	5	1087(*)
RN 70 - Dispõe sobre critérios para concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos.	3	5
RN 77 - Estrangeiro em união estável com brasileiro	1	-
RN 84 - Situações especiais envolvendo investidores estrangeiros	1	-
Total	10	1.092

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social , 2015 e 2016.

NOTA: (*) Autorizações concedidas em caráter humanitário, com base na RN 27.

Indeferidas

Tabela 2.2 Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, por trimestre (jan-mar), Brasil, 2015-2016.

RN	1º trim. de 2015	1º trim. de 2016
RN 27 – Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos	16	11
RN 77 - Estrangeiro em união estável com brasileiro	1	-
RN 84 - Situações especiais envolvendo investidores estrangeiros	4	-
Total	21	11

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social , 2015 e 2016

Anexo I

Resolução Normativa	Descrição	Observações Importantes
Resolução Normativa nº 27, de 28/11/1998	Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos pelo Conselho Nacional de Imigração	Análise individual por parte do CNIg de casos especiais e omissos; São estes casos aqueles não previstos na outras RNs;
Resolução Normativa nº 70, de 09/05/2006	Dispõe sobre critérios para concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos	Solicitação de visto será examinada pelo CNIg e amparada pela RN 27/1998; Indica os propósitos de atuação institucional; Visto condicionado pelo exercício da função, pelo período de vigência do contrato, com máximo de cinco anos; Estabelece documentação necessária para solicitação do clamante e do chamado;
Resolução Normativa nº 77, de 29/01/2008	Dispõe sobre critérios para concessão de visto temporário ou permanente, ou de autorização de permanência, ao companheiro ou companheira, em união estável, sem distinção de sexo	Estabelece documentação necessária para comprovação de união estável;
Resolução Normativa nº 84, de 10/02/2009	Disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro - pessoa física	Investimentos próprios de origem externa em atividade produtiva e que acarretem em substanciais impactos econômicos ou sociais no País; Estabelece comprovação de valor mínimo de investimento, podendo este ser alterado pelo CNIg; Estabelece critérios para análise dos pedidos por parte do CNIg; Estabelece documentação necessária para solicitação de pedido de autorização para concessão de visto; Estabelece documentação necessária para substituição da CIE quando de seu vencimento, condicionada a comprovação de continuidade como investidor;

